ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4344

de 21 de dezembro de 2021

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica concedido aos salários dos empregos públicos do Poder Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **11,07% (onze vírgula zero sete por cento)**, em atendimento ao artigo 40, § 8°, da Constituição da República, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

PUBLICADA NO PERÍODO DE **21/12/2021** A **04/01/2022**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4344

de 21 de dezembro de 2021

TABELAS EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT

Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
Agente Comunitário de Saúde	1.564,77
Médico	18.152,60
Enfermeiro	4.915,39
Técnico de Enfermagem	2.508,32
Cirurgião Dentista	4.915,39
Auxiliar de Enfermagem	1.835,91

Lei Municipal nº 4137/2020

DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
Agente de Combate a Endemias	1.580,33